



GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL PICANÇO

PROJETO DE LEI Nº 300 /2022

Autoriza o governo do Estado de Roraima conceder anistia de multas ambientais, e dá outras providências.

AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado de Roraima conceder anistia de multas ambientais aplicadas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH – aos casos de descumprimento do art. 12, I, "a", da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, considerando a aplicação do limite estabelecido no art. 12, §5º, da Lei n. 12.651.

Art. 2º A aplicação desta Lei limita-se aos imóveis rurais com áreas até 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada à promulgação e publicação das Leis que dispõem sobre o zoneamento Ecológico Econômico e sobre a recategorização da Área de Proteção Ambiental do Baixo Rio Branco.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei retroagem à data prevista no Art. 3º, IV da Lei n. 12.651/2012.

Palácio Antônio Martins, 30 de junho de 2022.

GABRIEL PICANÇO
Deputado estadual

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Governo do Estado de Roraima a anistiar do pagamento de multa pecuniária os produtores rurais que sofreram a sanção administrativa embasadas no Código Florestal (Lei n. 12.651 de 25 de maio de 2012), derivados de supressão vegetal ou degradação ambiental, dentro do limite máximo que o Zoneamento Ecológico Econômico estabelece.

A referida proposição é de suma importância para que os produtores rurais possam ter tranquilidade, tendo em vista que o estado de Roraima já possui diversas legislações de proteção ambiental, limitando mais de 60% da área física do Estado, remanescendo apenas 10% para a agricultura de larga, média e pequena escala.

Portanto, por reconhecer o dever desta Casa de assegurar os direitos e benefícios que o projeto trará a sociedade, sendo assim, rogo aos nobres pares que apoiem a proposta ora apresentada.

Palácio Antônio Martins, 30 junho de 2022.

GABRIEL PICANÇO
Deputado estadual

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual